



**EDITAL Nº 101/2024 - PROGRAD/UFSM, de 18 de outubro de 2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE REFUGIADOS E IMIGRANTES EM SITUAÇÃO DE**  
**VULNERABILIDADE UFSM 2025**  
**(Retificações em vermelho)**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna público que, no período de **18 de outubro de 2024 a 28 de novembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade UFSM 2025, com objetivo de preenchimento de 119 (cento e dezenove) vagas em 75 cursos de graduação desta Universidade, para ingresso em 2025, conforme Resolução UFSM N. 125, de 19 de abril de 2023. As pessoas ingressantes por este edital serão matriculadas no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2025, conforme oferta de vagas (1º/2025 ou 2º/2025), seguindo a sequência inicial aconselhada de disciplinas de cada curso.

## 1. CRONOGRAMA

Período	Etapa
18/10/2024 a 28/11/2024	Período de inscrição e envio da documentação
11/12/2024	Lista Preliminar de inscrições Homologadas
Até 13/12/2024	Período de solicitação de recurso à inscrição não homologada
17/12/2024	Lista Definitiva de inscrições Homologadas
Até 11/02/2024	Divulgação do Resultado Preliminar
2(dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar	Período de solicitação de recurso ao Resultado Preliminar
Em data a ser definida	Divulgação do Resultado Final
Em data a ser definida	Confirmação de Vaga e matrícula

**1.1** As divulgações dos resultados previstos no cronograma serão publicadas na página eletrônica do Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade UFSM 2025 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresso-na-ufsm/refugiados-e-migrantes>).

**1.2** As solicitações fora dos prazos e horários estabelecidos neste Edital não serão atendidas.

**1.3** Os horários constantes deste Edital se referem à hora oficial de Brasília, DF.

**1.4** Para maiores informações acerca dos cursos ofertados neste Edital, acesse: <https://www.ufsm.br/graduacao/>

**1.5** Os/As candidatos/as selecionados/as neste Edital, desenvolverão suas atividades acadêmicas



presencialmente, seguindo o Calendário Acadêmico 2025, a ser publicado na página oficial <https://www.ufsm.br/calendario/>

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O presente edital visa regulamentar o disposto na Resolução UFSM N° 041/2016 (alterada pela Resolução UFSM N° 007/2020), que instituiu o Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior na UFSM para Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade.

**2.2** Em conformidade com a Resolução UFSM N°. 041/2016, serão admitidas pessoas que estejam na condição de refugiadas ou imigrantes em situação de vulnerabilidade que tenham:

**I** – Concluído estudos de Ensino Médio ou equivalente no país de origem, ou em outro país onde residiram;

**II** – Sido impossibilitadas de dar continuidade ao Ensino Técnico ou Superior no país de origem, ou em outro país onde residiram, pelo motivo da imigração, ou que já tenham concluído tais estudos equivalentes e não lhes seja de interesse a revalidação de diploma.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso II, o aproveitamento em disciplinas pressupõe o ingresso do(a) acadêmico(a) no programa e respectiva matrícula, sendo de competência exclusiva do curso a deliberação quanto ao requerimento de aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente.

**2.3** Não será admitida no Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior na UFSM previsto neste Edital, pessoa na condição de Refugiado ou Imigrante em situação de vulnerabilidade que tenha concluído o Ensino Médio regular ou Superior no Brasil.

**2.4** Presume-se imigrante em situação de vulnerabilidade o portador de residência por acolhida humanitária.

**2.5** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a ser designada pela Pró-Reitoria de Graduação, e constará das seguintes fases:

**I** – Inscrição através do procedimento descrito no item 4 e subitens seguintes;

**II** – Análise da documentação exigida.

Parágrafo único - A Comissão de Seleção realizará unicamente o Processo Seletivo a que se refere esta Edital, não sendo responsável pelas análises e solicitações eventuais relativas ao Benefício Socioeconômico e/ou acesso à Moradia Estudantil, que são responsabilidade da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

**2.6** Cada candidato/a somente poderá realizar inscrição em 1 (um) único curso disposto no item 3 deste



Edital. No caso de múltiplas inscrições, será levada em consideração a última inscrição realizada.

2.7 O ingresso na Universidade Federal de Santa Maria através da Resolução Nº 041/2016 somente poderá ser realizado 1 (uma) única vez.

### 3. DOS CURSOS OFERTADOS E QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 Os cursos com vagas disponíveis para ingresso no presente Edital são os seguintes:

Código	Campus	Curso	2025/1	2025/2
4005	Cachoeira do Sul	Engenharia Agrícola	2	2
4001	Cachoeira do Sul	Engenharia Elétrica	2	2
2001	Frederico Westphalen	Agronomia	1	0
2009	Frederico Westphalen	Engenharia Ambiental e Sanitária	3	0
2002	Frederico Westphalen	Engenharia Florestal	3	0
2016	Frederico Westphalen	Jornalismo	2	0
2015	Frederico Westphalen	Relações Públicas	1	0
2012	Frederico Westphalen	Sistemas de Informação	2	0
2004	Palmeira das Missões	Administração - Diurno	1	0
2005	Palmeira das Missões	Administração - Noturno	0	1
2010	Palmeira das Missões	Ciências Biológicas	2	0
2013	Palmeira das Missões	Ciências Econômicas	3	0
2006	Palmeira das Missões	Enfermagem	2	0
2008	Palmeira das Missões	Nutrição	2	0
2007	Palmeira das Missões	Zootecnia	2	0
501	Santa Maria	Administração - Diurno	1	0
308	Santa Maria	Arquitetura e Urbanismo	1	0
407	Santa Maria	Alimentos	3	3
509	Santa Maria	Arquivologia	2	0
724	Santa Maria	Artes Cênicas - Área Básica de Ingresso	1	0
727	Santa Maria	Artes Visuais - Bacharelado	1	0
728	Santa Maria	Artes Visuais - Licenciatura	1	0
502	Santa Maria	Ciências Contábeis - Noturno	1	0
524	Santa Maria	Ciências Contábeis - Diurno	0	1
521	Santa Maria	Ciências Econômicas - Diurno	1	0
504	Santa Maria	Ciências Econômicas - Noturno	0	1
522	Santa Maria	Ciências Sociais - Bacharelado	2	0
530	Santa Maria	Ciências Sociais - Licenciatura	2	0
507	Santa Maria	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1	0
508	Santa Maria	Comunicação Social - Relações Públicas	2	0
763	Santa Maria	Dança - Licenciatura	1	0
503	Santa Maria	Direito - Diurno	1	0
633	Santa Maria	Educação Especial - Diurno	2	0

801	Santa Maria	Educação Física - Licenciatura <sup>1</sup>	1	0
809	Santa Maria	Educação Física - Bacharelado <sup>1</sup>	1	1
085.CTISM	Santa Maria	Eletrônica Industrial <sup>2</sup>	1	0
311	Santa Maria	Engenharia Acústica	0 2	2 0 <sup>1</sup>
312	Santa Maria	Engenharia de Computação	0 1	4 0 <sup>2</sup>
310	Santa Maria	Engenharia de Controle e Automação	0 2	2 0 <sup>3</sup>
316	Santa Maria	Engenharia de Telecomunicações	1	0
305	Santa Maria	Engenharia Química	1	0
144	Santa Maria	Estatística	2	0
083.CTISM	Santa Maria	Fabricação Mecânica <sup>2</sup>	1	0
101	Santa Maria	Filosofia - Licenciatura	2	0
138	Santa Maria	Filosofia - Bacharelado	2	0
123	Santa Maria	Física - Bacharelado	1	0
102	Santa Maria	Física - Licenciatura - Diurno	1	0
126	Santa Maria	Física - Licenciatura - Noturno	0	1
122	Santa Maria	Geografia - Bacharelado	1	0
121	Santa Maria	Geografia - Licenciatura	1	0
081.CPSM	Santa Maria	Geoprocessamento <sup>3</sup>	2	0
3000	Santa Maria	Gestão Ambiental <sup>3</sup>	2	0
082.CPSM	Santa Maria	Gestão de Cooperativas	1	0
142	Santa Maria	História - Licenciatura	1	0
143	Santa Maria	História - Bacharelado	1	0
737	Santa Maria	Letras - Espanhol	0	1
736	Santa Maria	Letras - Inglês	1	0
735	Santa Maria	Letras - Português - Licenciatura	1	0
132.2	Santa Maria	Matemática - Bacharelado	1	0
132.1	Santa Maria	Matemática - Licenciatura - Diurno	1	0
125	Santa Maria	Matemática - Licenciatura - Noturno	0	1
131	Santa Maria	Meteorologia - Bacharelado	1	0
628	Santa Maria	Pedagogia - Diurno	4	0
627	Santa Maria	Pedagogia - Noturno	0	2
141	Santa Maria	Processos Químicos	2	0
520	Santa Maria	Psicologia	2	0
133	Santa Maria	Química - Bacharelado	1	0
109	Santa Maria	Química - Licenciatura	1	0

<sup>1</sup> Retificado em 11 de novembro de 2024: Cursos com ingresso somente no 1º (primeiro) semestre letivo de 2025.

<sup>2</sup> Retificado em 11 de novembro de 2024: Cursos com ingresso somente no 1º (primeiro) semestre letivo de 2025.

<sup>3</sup> Retificado em 11 de novembro de 2024: Cursos com ingresso somente no 1º (primeiro) semestre letivo de 2025



110	Santa Maria	Química Industrial	1	0
078.CTISM	Santa Maria	Redes de Computadores <sup>2</sup>	0	2
528	Santa Maria	Serviço Social	0	1
314	Santa Maria	Sistemas de Informação	0 1	4 0 <sup>4</sup>
756	Santa Maria	Teatro	1	0
212	Santa Maria	Terapia Ocupacional	1	0
404	Santa Maria	Zootecnia	1	1
		<b>TOTAL</b>	<b>99<sup>5</sup></b>	<b>20<sup>6</sup></b>

1. Esse curso exige apresentação de Atestado Médico que comprove aptidão ao esforço físico.
2. Cursos oferecidos através do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria – CTISM.
3. Cursos oferecidos através do Colégio Politécnico de Santa Maria.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A CONDIÇÃO DE REFUGIADO OU DE IMIGRANTE**

**4.1** Antes de iniciar o processo de inscrição, o/a candidato/a deve, **OBRIGATORIAMENTE**, ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de sua inteira responsabilidade, não cabendo a alegação de equívoco como fundamentação de recurso.

**4.2** A inscrição às vagas previstas é gratuita (não haverá taxa de inscrição) e deve respeitar os passos descritos a seguir.

##### **4.3 Processo de inscrição**

**4.3.1** A inscrição é realizada somente via internet, na página eletrônica do Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade UFSM 2025 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/refugiados-e-migrantes>) no período de **18 de outubro de 2024 a 28 de novembro de 2024**.

**4.3.2** Para ter acesso ao sistema de inscrição, o/a candidato/a deverá possuir conta no sistema de *login* único do Governo Federal ([Portal Gov.br](https://portal.gov.br)). Recomenda-se que esta conta seja previamente criada. Os dados pessoais disponíveis no sistema de *login* único do Governo Federal ([Portal Gov.br](https://portal.gov.br)) serão utilizados na inscrição do Processo Seletivo. A orientação quanto ao cadastro no Portal Gov.br encontra-se disponível no próprio Portal Gov.br.

**4.3.3** Ao acessar a página do Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade UFSM 2025, o/a candidato/a deve:

<sup>4</sup> Retificado em 11 de novembro de 2024: Cursos com ingresso somente no 1º (primeiro) semestre letivo de 2025.

<sup>5</sup> Retificado em 11 de novembro de 2024: Cursos com ingresso somente no 1º (primeiro) semestre letivo de 2025.

<sup>6</sup> Retificado em 11 de novembro de 2024: Cursos com ingresso somente no 1º (primeiro) semestre letivo de 2025.



- a) acessar o Painel do Candidato;
- b) fazer o *login* no [Portal Gov.br](https://portal.gov.br) para iniciar a inscrição;
- c) selecionar a opção “Processo Seletivo Refugiados e Imigrantes em Situação de vulnerabilidade UFSM 2025”;
- d) Preencher ou selecionar os dados das etapas indicadas na tela:

**1º) Dados Pessoais:** o/a candidato/a deve informar, se necessário, o Nome Social<sup>7</sup> (de acordo com a [Resolução UFSM n.º 010/2015](#)), candidato/a estrangeiro (Sim ou Não), número do passaporte, número do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), sexo, data de nascimento, estado civil, nome da mãe, etnia, nacionalidade, naturalidade e cidade da naturalidade.

Observação 1: O nome completo e o CPF são preenchidos automaticamente de acordo com os dados informados Portal Gov.br.

Observação 2: Caso o/a candidato/a utilize o Nome Social, deverá informar o pronome de tratamento a ser utilizado e, se menor de 18 (dezoito) anos, é necessário anexar Autorização para utilização do Nome Social emitida e assinada pela pessoa definida como sua Responsável Legal.

**2º) Informações para contato:** o/a candidato/a deve informar o estado de residência, cidade de residência, tipo de logradouro, logradouro, número, bairro, CEP e complemento. O endereço de e-mail e telefone são preenchidos automaticamente de acordo com os dados informados no Portal Gov.br.

**3º) Informações Adicionais:** o/a candidato/a deve informar a faixa de renda familiar per capita em salário mínimo (considerar o mínimo nacional de R\$ 1.412,00). Atendendo à Lei n.º 13.184, de 2015, a Renda Familiar Bruta Mensal, será utilizada como critério de desempate.

Neste item o/a candidato/a deve anexar, em formato **PDF**, obrigatoriamente, em um único arquivo, um ou mais dos seguintes documentos, **frente e verso**, com todas as informações legíveis:

I – **Para Refugiados(as):** Documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE, para o/a solicitante em estado de refugiado/a, em formato PDF;

II – **Para Solicitantes de Refúgio:** Protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, em formato PDF, e declaração de vulnerabilidade preenchida e assinada (disponibilizada no Anexo 1 do presente Edital), também em formato PDF, sem prejuízo da apresentação completa de documentação para concorrer, posteriormente, aos editais de Benefício Socioeconômico e/ou acesso à Moradia Estudantil;

III - **Para Imigrantes de Acolhida Humanitária:** Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento

---

<sup>7</sup> Nome Social é o modo como a pessoa se autoidentifica e é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o seu nome civil não reflete a sua identidade de gênero (art. 2º, RES. UFSM n.º 010/2015).



Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), em formato PDF;

**IV – Para Imigrantes que não se enquadram na situação de Acolhida Humanitária:** Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), em formato PDF, acompanhado de declaração de vulnerabilidade preenchida e assinada (disponibilizada no Anexo 1 do presente Edital), também em formato PDF, sem prejuízo da apresentação completa de documentação para concorrer, posteriormente, aos editais de Benefício Socioeconômico e/ou Acesso à Moradia Estudantil;

V - Comprovação de estudos equivalentes para o ingresso no Ensino Superior ou Técnico, considerando o disposto no Art. 4º §1º da Resolução 041/2016/UFSM, em formato PDF;

VI. CPF;

VII. Declaração de Veracidades das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados (disponibilizada no Anexo 2 do presente Edital).

**4º) Curso:** O/A candidato/a deve indicar uma única e definitiva opção de curso conforme item 3 deste Edital.

Observação: O/A candidato/a aos cursos de Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) deve anexar, obrigatoriamente, Atestado Médico de aptidão ao esforço físico (em formato PDF), devidamente instruído, inclusive com o número de inscrição do profissional no CRM e data (emitido nos últimos 12 meses). No atestado deve constar a informação de que o/a candidato/a está APTO/A AO ESFORÇO FÍSICO.

**e)** Marcar a declaração em que afirma estar ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) realizará o tratamento de seus dados pessoais para fins de seleção e, em caso de aprovação, para as diligências referentes ao seu ingresso, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**f)** Conferir e confirmar os dados informados. Se tiver algum erro, voltar a página anterior e realizar o ajuste;

**g)** marcar a declaração de ciência em que afirma estar em conformidade com as exigências e as regras do certame especificadas neste Edital;

**4.3.4** Após finalizar o preenchimento dos formulários, o sistema carregará a página da ficha de inscrição, em que constarão os dados da inscrição. O/A candidato/a deverá CONFERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

**4.3.5** Durante o período de inscrição (**18 de outubro a 28 de novembro de 2024**) o/a candidato/a poderá acessar o Painel do Candidato, disponível na página eletrônica do Processo Seletivo Refugiados e



Imigrantes em Situação de vulnerabilidade UFSM 2025, e alterar os dados informados na inscrição (exceto os dados cadastrados no Portal Gov.br). Após o período de inscrição, **NÃO** é possível realizar alterações.

**4.3.6** Será homologada apenas 1 (uma) inscrição por CPF. No caso de haver múltiplas inscrições de um/a mesmo/a candidato/a, será homologada aquela realizada por último.

**4.3.7** O *login* no Portal Gov.br é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, que garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do Governo Federal. No entanto, a UFSM não tem gestão sobre este cadastro. Caso o/a candidato/a tenha dificuldades para criação ou recuperação de senha no Portal Gov.br, deverá entrar em contato com o Ministério da Fazenda, responsável pelo Portal Gov.br.

**4.3.8** A senha para realizar o *login* no Portal Gov.br é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo endereço eletrônico [sso.acesso.gov.br](https://sso.acesso.gov.br).

**4.3.9** A Coordenação deste Processo Seletivo não se responsabiliza pela possibilidade de o processo de inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, problemas de ordem técnica ou de senha no Portal Gov.br, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento de dados.

**4.3.10** As inscrições encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

**4.3.11** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a verificar a situação da inscrição através do Painel do Candidato.

**4.3.12** De acordo com a Resolução UFSM n.º 010/2015, fica assegurado ao/a candidato/a travesti ou transexual a inclusão do Nome Social nas listas de chamadas e a chamada oral do/a candidato/a pelo Nome Social durante a realização das provas e Confirmação de Vaga. Para tanto, no momento da inscrição, o/a candidato/a deve indicar o Nome Social e o pronome de tratamento associado que deseja utilizar.

**4.3.13** A documentação enviada será avaliada pela Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM que homologará ou não a inscrição.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** No dia **11 de dezembro de 2024**, estará disponível a Lista Preliminar de Inscrições Homologadas na página do Processo Seletivo Refugiados e Imigrantes em Situação de vulnerabilidade UFSM 2025.



**5.2** O/A candidato/a que tiver sua inscrição indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de recurso, no prazo previsto no Cronograma deste Edital. O pedido de recurso, com a devida justificativa e documentação comprobatória, deverá ser enviado para o e-mail **falecom@nisa.ufsm.br**.

**5.3** O/A candidato/a com inscrição INDEFERIDA estará eliminado/a do Processo Seletivo e não poderá concorrer às vagas.

**5.4** No dia **17 de dezembro de 2024**, estará disponível a Lista Definitiva das Inscrições Homologadas.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** Os critérios de seleção estão diretamente relacionados com a comprovação da condição de refugiado ou de imigrante em situação de vulnerabilidade. No caso de a demanda de inscritos ser superior às vagas previstas no item 2 deste Edital, a PROGRAD adotará critérios de seleção, da seguinte forma, em ordem de prioridade:

I – Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II – Análise socioeconômica. De acordo com a Lei nº 13.184/2015, será classificado/a o/a candidato/a que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou a menor renda familiar, no caso de mais de um/a candidato/a preencher o critério inicial. Lembramos que o/a candidato/a deverá informar no ato de inscrição o valor da renda familiar.

III – Lista de espera.

**6.2** O Resultado Preliminar será publicado na página eletrônica do Processo Seletivo.

**6.3** O recurso ao Resultado Preliminar poderá ser realizado à comissão constituída diretamente para análise dos recursos e distinta da comissão de análise inicial da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar. O pedido de recurso, com a devida justificativa deverá ser enviado para o e-mail **falecom@nisa.ufsm.br**.

**6.4** Em sendo negativa a análise mencionada no item anterior, cabe recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFSM, no prazo de 48 horas a partir do recebimento do resultado.

## **7. CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA**

**7.1** Após a divulgação do Resultado Final, terá início a etapa de Confirmação de Vaga e matrícula, conforme os prazos previstos em edital específico que será divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo.



**7.2** As orientações para a confirmação de vaga e a matrícula estão disponíveis no Anexo 3 deste Edital.

**7.3** O/A candidato/a classificado/a deve aguardar o recebimento do email de deferimento ou indeferimento da vaga. Na etapa da confirmação de vaga a Comissão analisará a documentação que foi encaminhada pelos/as candidatos/as no momento da inscrição.

**7.4** A observância aos procedimentos e prazos estabelecidos para as etapas deste Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a classificado/a.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A UFSM divulgará, quando necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo, na página eletrônica do Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade UFSM 2025 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/refugiados-e-migrantes>), sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as divulgações.

**8.2** A PROGRAD não se responsabiliza pela possibilidade de o processo de inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento dos dados.

**8.3** O preenchimento correto de todos os formulários e declarações que fazem parte do presente Edital, bem como o envio digitalizado da documentação, no Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

**8.4** A análise dos documentos de inscrição e de Confirmação de Vaga dos/as candidatos/as deste Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão de Ingresso Acadêmico, Comissão de Documentação e Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

**8.5** É disponibilizado serviço de atendimento exclusivamente através do e-mail **falecom@nisa.ufsm.br**, para que o/a candidato/a possa esclarecer suas dúvidas referentes às inscrições. Ao encaminhar e-mail, o/a candidato/a deve informar o nome completo, CPF e nome do Processo Seletivo.

**8.6** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o/a candidato/a classificado/a à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

**8.7** Satisfeita a condição de admissibilidade prevista neste Edital, a PROGRAD, por meio da Coordenadoria de Registro e Matrículas – COREM, efetivará a matrícula da pessoa solicitante, em conformidade com o quantitativo de vagas e semestre de ingresso previstos (item 2).

**8.8** O ingresso e a matrícula por meio deste Edital não garantem o acesso direto ao Benefício



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação

Socioeconômico (BSE) e à Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário – CEU). O acesso aos referidos benefícios pressupõe a participação em edital próprio sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

§ 1º: Após terem efetivadas suas matrículas, os/as candidatos/as que realizaram ingresso na instituição por meio deste Edital poderão se submeter aos editais próprios do Programa de Moradia Estudantil e do BSE para pleitear acesso aos respectivos benefícios, conforme orientações da PRAE. Para maiores informações sobre datas e condições do edital de seleção ao BSE e à Moradia estudantil, consulte notícias e editais na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/>). As dúvidas podem ser tratadas por meio do e-mail: [prae@ufsm.br](mailto:prae@ufsm.br).

**8.9** Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD da UFSM.

Santa Maria, 18 de outubro de 2024.

Jerônimo Siqueira Tybusch  
Pró-Reitor de Graduação - UFSM  
Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico/UFSM

Félix Alexandre Antunes Soares  
Pró-reitor Substituto de Graduação - UFSM  
Coordenador de Planejamento Acadêmico - PROGRAD/UFSM  
Vice-Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico/UFSM



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação

**DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE REFUGIADOS E IMIGRANTES EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE SOCIAL  
EDITAL N. 101/2024 – PROGRAD/UFSM**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO  
DO/A CANDIDATO/A), natural de/do/da \_\_\_\_\_ (NOME  
DO PAÍS DE ORIGEM), CPF/RNE Nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital N.101/2024 –  
PROGRAD/UFSM, referente ao Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em Situação  
de Vulnerabilidade, DECLARO que me encontro em situação de vulnerabilidade social. Estou ciente que a  
veracidade e validade das informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a



## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e  
autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação de vaga na  
Universidade Federal de Santa Maria.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito “DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA, CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL E DE OUTRAS FALSIDADES” previstas no Código Penal Brasileiro (Art. 296 a 308), sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

Declaro para fins de direito que as informações e cópias de documentos encaminhadas à Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM são verdadeiras e autênticas.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Responsável (se candidato/a menor de 18 anos)

CPF \_\_\_\_\_.



## ANEXO 3

### 1- ORIENTAÇÕES PARA A CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA

**1.1** Os/As candidatos/as classificados/as devem aguardar o recebimento do e-mail de deferimento ou indeferimento da vaga. Na etapa da Confirmação de Vaga a Comissão analisará a documentação encaminhada no momento da inscrição, resguardadas as determinações previstas no Decreto n.º 9.094 de 17 de julho de 2017.

**1.2** O/A candidato/a que não apresentar os documentos conforme prevê este Edital, não terá a sua vaga homologada e poderá interpor recurso (via Portal de confirmação), conforme prazo definido na comunicação de indeferimento.

**1.3** O recurso ao indeferimento da solicitação de confirmação de vaga deve ser realizado, após o recebimento do e-mail com as razões da impugnação, no prazo definido na mensagem, da seguinte forma:

- a) acessar o Portal de Confirmação de Vaga on-line;
- b) selecionar o Concurso “Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade UFSM 2025”;
- c) informar o seu número Cadastro de Pessoa Física, CPF, e sua data de nascimento em formato DD/MM/AAAA;
- d) clicar no botão “Enviar Recurso (complementar documentação)”;
- e) preencher os formulários e anexar os documentos faltantes.

**1.4** O correto preenchimento dos formulários virtuais e o envio de toda a documentação exigida durante a Confirmação de Vaga é de inteira responsabilidade do/da candidato/a classificado/a.

**1.5** Conferir regularmente a caixa de entrada e o SPAM ou Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado no Processo de Inscrição é responsabilidade do/da candidato/a classificado/a.

**1.6 ATENÇÃO: NÃO É POSSÍVEL INTERPOR O “RECURSO DO RECURSO”** Por isso, antes de iniciar o recurso e, também, antes de enviá-lo, o/a candidato/a classificado/a deverá ler com bastante atenção a comunicação recebida com as razões do indeferimento e verificar se anexou ao Portal de Confirmação todos os documentos e/ou esclarecimentos necessários.

### **2 Confirmação de Vaga e Matrícula em disciplinas**

**2.1** Será confirmada a vaga do/a candidato/a que apresentar a documentação deste Edital, **correta e completa**, conforme exigência.

**2.2** Será feita a matrícula em todas as disciplinas do 1º semestre dos referidos cursos daqueles candidatos que tiverem a vaga confirmada, observado o período de ingresso do curso.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação

**2.3** O/A candidato/a que não pretender cursar todas as disciplinas do 1º semestre do seu curso deverá procurar a Coordenação do Curso, durante o Período de Ajustes, conforme o Calendário Acadêmico 2025.